



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº843/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que esta subscreve, em conformidade com as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **que seja concedida anistia para isenção de juros e multas de tributos eventualmente devidos pelos feirantes que já atuam nas feiras livres do município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A concessão de anistia de juros e multas aos feirantes que atuam nas feiras livres é uma medida de justiça social e econômica. Muitos desses trabalhadores enfrentam dificuldades financeiras, operando em condições precárias, com margens de lucro reduzidas e dependentes da renda diária para o sustento de suas famílias.

Os encargos decorrentes de tributos em atraso, especialmente juros e multas acumulados, tornam-se muitas vezes impagáveis, gerando um ciclo de inadimplência e impedindo que esses trabalhadores possam quitar seus débitos e manter-se em dia com o município.

Ao conceder essa anistia, o Poder Público oferece uma oportunidade concreta de reequilíbrio financeiro, facilita a recuperação da arrecadação principal (sem encargos excessivos), estimula a permanência dos feirantes na atividade econômica e reforça o compromisso da administração com a inclusão produtiva e a valorização do pequeno empreendedor.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador-autor